Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 117

De 07 de Janeiro de 2006

Dispõe sobre o uso das instalações e bens da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), Vereador Oberdan Faria usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 33, da Lei Orgânica Municipal e inciso XIII do art. 39 da Resolução nº 145, de 29/12/95, que **"Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaú de Minas"**, RESOLVE:

1) As dependências da Câmara somente poderão ser utilizadas por instituições públicas e autarquias, quando de interesse público, uma vez assinado e cumprido e termo de responsabilidade pelo responsável, que zelará pela conservação e limpeza das dependências solicitadas.

2) É vedado o empréstimo de Mesas, cadeiras, telefone, fax-símile, tv, vídeo, freezer e fogão e outros pertences com fins particulares,

3) É vedado a remoção do equipamento de sonorização, bem como mastro e bandeiras do recinto do Plenário. As fitas K7s, CDs e outras gravações utilizadas para auxílio da Coordenadoria na elaboração de atas, estarão disponíveis no recinto da Câmara apenas aos vereadores, e somente até a lavratura da ata, quando serão desgravadas, não podendo ser retiradas da Câmara.

4) Somente os funcionários terão acesso à sala da Administração, Secretaria, Contabilidade, sendo vedada a permanência de estranhos nos citados locais, a não ser quando atendendo a solicitação ou convite.

5) As obrigações dos servidores da Câmara se restringirão às suas funções específicas, sendo vedada a prestação de serviços à terceiros com fins particulares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, em 07 de Janeiro de 2006.

OBERDAN FARIA
Presidente